

ANEXO – VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019/PMC.
MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS Nº _____/2019/PMC

Contrato de aquisição de produto que entre si fazem, de um lado o Município de Carmolândia Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N.º 25.063.868/0001-61, neste ato representado pelo _____, brasileiro, portador do CPF: _____, com residência física neste Município, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ _____, estabelecido na _____ Setor _____ - CEP: _____, no Município de _____, aqui denominado simplesmente CONTRATADA, de acordo com o edital do Pregão Presencial nº 004/2019/PMC, e as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO E VALOR

CLÁUSULA PRIMEIRA: por força deste contrato fica o CONTRATADO obrigado a fazer o fornecimento de _____, destinado a suprir as necessidades junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo equipamento (.....) adquirido na licitação Pregão Presencial nº 004/2019/PMC, aqui contratados, pagará o CONTRATANTE ao CONTRADO a importância Justa e certa no valor global de R\$: _____ (_____), brutos, ficando reconhecidos os direitos da Prefeitura Municipal de Carmolandia em caso de rescisão administrativa conforme art. 77 de Lei 8.666/93, aplicando-se ao presente contrato as normas do Direito Civil Brasileiro, nos casos omissos.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATADO se compromete a executar para a CONTRATANTE os serviços de acordo com a cláusula primeira e dentro das normas estabelecidas pela CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, respondendo civil e criminalmente, por qualquer prejuízo que causa, em decorrência da má execução dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA: - As despesas com a entrega dos materiais, imposto e frete, todo e qualquer bem necessário à execução do presente contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA se compromete a executar o fornecimento das máquinas e equipamentos agrícolas de acordo com o estabelecido no edital resultante deste contrato, desde que a CONTRATANTE cumpra em tempo hábil os encargos de suas responsabilidades, aqui estabelecidos, podendo ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos de acordo com o que preceitua o artigo 57 da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA: As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: _____ - _____ - elemento de despesa 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.

DA RESCISÃO

CLAUSULA SETIMA: A qualquer das partes que der motivo à rescisão do presente contrato, ou que descumprir qualquer uma de suas cláusulas, ficará sujeito à multa de 10% (Dez por cento) sobre seu valor pagável de uma vez, em cima do valor total do contrato, no ato da rescisão.

DO FORO

CLAUSULA OITAVA: De comum acordo, fica eleito o Foro da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, para dirigir as dúvidas oriundas do presente contrato, excluindo qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

Carmolândia - TO, ___ de _____ de 2019.

CONTRATANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____

TESTEMUNHAS:
1ª - _____
CPF: _____

2ª - _____
CPF: _____